



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituraperdigao gabinete@gmail.com

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria de Administração

**Responsável pela Demanda:** Andreia Faria de Sousa **Matrícula:** 2478

**E-mail para esclarecimentos:** administracao@perdigao.mg.gov.br

#### 1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO - 3º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE PERDIGÃO, MG, NA DATA DE 20 DE JULHO DE 2025.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

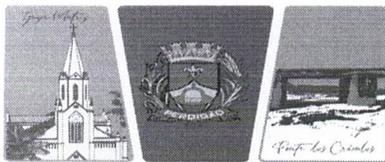
#### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização dos eventos de carros antigos tem como principal objetivo fomentar a cultura, valorizar o patrimônio histórico automobilístico e promover o turismo e a economia local. Tais eventos atraem um público diversificado, composto por entusiastas, colecionadores, turistas e famílias, configurando-se como importantes momentos de convivência, lazer e promoção cultural.

A inclusão de dois shows musicais durante a programação visa enriquecer a experiência dos participantes, criando um ambiente mais atrativo e dinâmico. A música ao vivo contribui para a valorização dos artistas, estimula a permanência do público no local e fortalece o caráter festivo do evento, ampliando seu alcance e relevância.

#### 3 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

*Andreia*



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

No caso, dada a natureza comum do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a Prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Apresentação de Show Musical de duas horas com a banda Chips, no dia 20 de julho do 2025.	1	Serviço	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00</b>					

### 5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

5.2. Responsável pelas informações da pesquisa de preço e pela veracidade das informações: Nome: Débora Machado de Souza Matrícula: 3579

### 6 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigo-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
---------------	---------	-------	-------



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

04.122.0402.2006 HOMENAGENS, RECEPÇÃO. PÚBL. E FESTIVIDADES	-	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.	55	1500
---	---	--	----	------

### 7 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa 60.347.683 AUGUSTO REGIS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.347.683/0001-80, ocorreu pelo fato da empresa ter apresentado a proposta de menor valor para o objeto. Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi selecionada a respectiva empresa como vencedora.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação necessária para a execução do objeto.

Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

### 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

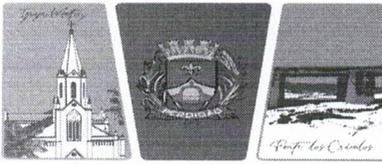
Buscando averiguar os valores praticados no mercado entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizada pesquisa de preços direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Da mesma forma, foi realizada pesquisa no PNCP, conforme se verifica na estimativa da despesa acostada nos autos.

Prontamente foi realizada a análise dos preços, conforme demonstrado na respectiva estimativa da despesa.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada pela empresa **60.347.683 AUGUSTO REGIS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 60.347.683/0001-80, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** foi a de menor valor e encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, razão pela qual poderá ser contratada pela administração sem qualquer afronta a Lei de regência.

Registra-se que, no presente caso, não houve a publicação da intenção de contratação direta para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal n. 14.133, de 2021, visto que trata-se de uma contratação de baixo valor.

Ressalta-se, contudo, que a presente norma não imprime medida obrigatória a Administração na realização das contratações por dispensa em razão do valor, estabelecendo apenas que as contratações deverão ser



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

**PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Lado outro, considerando que o município de Perdigão/MG possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, está dispensado do cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 176, inciso III da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Ante o exposto, entendemos por justificado o preço.

### 8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens/ serviços é imediata, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Os serviços deverão executados no dia 20 (vinte) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) na Praça da Matriz em Perdigão/MG.

8.3. Considerando que a entrega dos bens/serviços será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

### 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

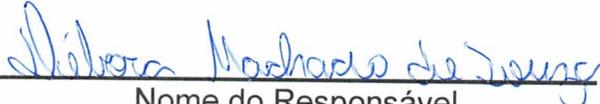
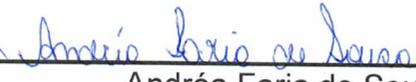
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

10.3. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigo-MG, 04 de julho de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Nome do Responsável	 Andréa Faria de Sousa Secretária Municipal de Administração